



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 22/2023

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Degelso Strapazzon de acordo com o art. 19º da Resolução nº. 07/2013 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução nº. 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, o os servidores **SERGIO BRASIL, ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19º da Resolução nº. 07/2013, do servidor **DEGELSO STRAPAZZON**, referente aos períodos de 19 de Maio de 2021 à 18 de Maio de 2023:

I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução nº. 07/2013:

- I** – ASSIDUIDADE E DISCIPLINA;
- II** – PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE;
- III** – COOPERAÇÃO E INICIATIVA;
- IV** – CONHECIMENTO DO TRABALHO E EFICÁCIA;
- V** – ZELO NO TRATO DOS BENS MATERIAIS;
- VI** – APRESENTAÇÃO DE IDÉIAS E SUGESTÕES;
- VII** – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
- VIII** – FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE;
- IX** – PUNIÇÕES;
- X** – DEDICAÇÃO AO SERVIÇO;
- XI** – URBANIDADE NO TRATO COM OS COLEGAS.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Presidente providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;

V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 19 da Resolução nº. 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução nº. 07/2013.

§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **19 de Maio de 2021 à 18 de Maio de 2023**.

§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente





PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 22

Documento Nº: 22/2023

Protocolo Data: 25/05/2023

Processo Nº: SN



Gerado por Maria Eduarda Marcelino Dias na repartição Secretaria dia 22/05/2024 às 09:08

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

JAIDT-AQ546-0MJY1-SO0HL-YGWOB

Para confirmar a autenticidade acesse www://pr-fozdojordao-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Nome Douglas Antunes Moreira
Data e hora 22/05/2024 13:32
IP 45.71.220.234
Tipo Eletrônica